

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Pr

CNPJ 78.119.336/0001-65

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVA O SEGUINTE PROJETO DE LEI, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO CONFORME O QUE DISPÕE O ART. 66, §3° E §7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 33, INCISO V DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

LEI N.º 047/2005

EMENTA: Altera o Artigo 16 "caput" da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - O Artigo 16 "caput" da Lei Orgânica Municipal passará a ter a seguinte redação.

"Art. 16 –A Câmara Municipal reunir-se-á anualmente na Sede do Município de primeiro de fevereiro a vinte de dezembro.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, em 27 de outubro de 2005.

Deoclécio De Nez

Presidente